

( CP-3 )

ACORDÃO

X Proc. 11.556/33

CR/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo referente ao relatório de inspeção e tomada de contas do exercício de 1933, procedidas na Caixa de Aposentadoria e Pensões da Companhia Ferroviária São Paulo-Cuiabá, na parte (proc. 7.370/36, apensado) em que o Sr. Presidente do Conselho Nacional do Trabalho reiterando os termos do ofício 6-114 de 9 de julho de 1934 sugere ao Sr. Ministro do Trabalho Indústria e Comércio diversas providências em favor das Caixas de Aposentadoria e Pensões, entre as quais a suspensão da concessão de novas aposentadorias ordinárias até que sejam feitos os cálculos atuariais para servir de base à concessão desse benefício, em face da situação cada vez mais precária de várias Caixas creadas na vigência da legislação anterior ao dec. n. 20.465, de 1 de outubro de 1931;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, de conformidade com o voto escrito do Sr. Relator que faz parte integrante deste acórdão, submeter o presente processo à consideração superior.

Rio de Janeiro, 4 de Janeiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) Costa Miranda Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial em 16/2/40